

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:
Data da Entrada: 01/12/95
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 106/95 - Autoriza
o Poder Executivo a Aditar Acordo de Parcelamento (ou reparcelameto) de dívida para com o Fundo do
Cogarantia do Tempo de Servico.
······································

# AUTUAÇÃO

Aos <u>Primeiro</u>	dias do mês de <u>dezembro</u> de mil
novecentos e noventa e cinco	nesta Secretaria
cu, João Manoel de Carvalho	, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêem. Eu,	João Manoel de Carvalho.
o subscrevo e assino.	



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, O1 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 106/95, que estamos encaminhando a Vossa Excelência visa obter autorização Legislativa para o Poder Executivo Aditar Acordo de Parcelamento (ou Reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

No ano de 1993, foi aprovado por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 20/93, dele originando a Lei nº 2.162/93, que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Parcelamento de Divida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências correlatas, embasado no Termo de Confissão de Divida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS com vinculação, em garantia, de cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), assinado em 30 de julho de 1993, conforme Cláusula Primeira, que reza:

O Devedor reconhece que deve ao FGTS o valor de CR\$ 6.592.510.600,19 (seis bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos cruzeiros e dezenove centavos), divida esta atualizada até 04.04.93, correspondente às NDFG n@s 002522, 002523, 004175, 232692, 232693, 02057A e 01390A, abrangendo o período de dez/70 a dez/80 (intercalado), bem como a confissão espontânea de débito, que abrange o período de ago/90 a dez/90, e que será amortizada com recolhimento a tantas competências quantas forem necessárias para perfazer, no mínimo 5% (cinco por cen-



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, O1 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

to) desse valor, e o restante em 140 (cento e quarenta) parcelas.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, foi autuada através das autuações fiscais nºs 29030, 29035, 29032 e 29036, referente as competências, a saber:

<u>Ano de 1982</u> — setembro, outubro, novembro e dezembro.

<u>Ano de 1983</u> - janeiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

<u>Ano de 1984</u> - janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto e setembro.

Ano de 1985 — janeiro, fevereiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

<u>Ano de 1986</u> - novembro e dezembro.

<u>Ano de 1987</u> — janeiro, fevereiro, março, e 'abril.

<u>Ano de 1988</u> - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

<u>Ano</u> <u>de</u> <u>1989</u> - agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Ano de 1990 — janeiro, fevereiro, março, a-bril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Estas competências apresentadas através das autuações supraditas, deveu-se que a Prefeitura de Guaçuí, confessou a dívida e após fiscalização do Fiscal do Trabalho,



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, O1 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

Sr. Alcy Zamprogno, constatou-se que os valores apresentados

anteriormente estavam aquém da realidade.

Entretanto, há a necessidade da aprovação de

Lei específica para atendimento de acordo de parcelamento (ou

reparcelamento) do FGTS. Isto decorre de norma do Conselho

Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cosoante

Resolução nº 139, de 06 de abril de 1994, que Estabelece nor-

mas para parcelamento de recolhimento em atraso das contribu-

ições devidas ao FGTS, em seu item 3.3. que reza:

Qualquer débito apurado na vigência do acordo

de parcelamento poderá ser motivo de aditamento contratual,

alterando-se, neste caso, os valores das parcelas vincendas.

Informamos ainda, que a não aprovação do re-

ferido Projeto de Lei implicará em divida ativa e posterior

Cobrança Executiva.

Pelo exposto, esperamos a aprovação do Proje-

to de Lei nº 106/95, por Vossas Excelências.

Atenciosamente

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HMSS/mcm.

:3

"A Força do Povo"



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, O1 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

#### PROJETO DE LEI № 106/95

APROVADO
Sala das Sessões 07 1 12 195

Presidente Volação única AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADITAR ACORDO DE PARCELAMENTO (OU REPARCELAMENTO) DE DIVIDA PARA COM O
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO
DE SERVIÇO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FER-RAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artiqo 10 - Fica o Poder Executivo a, em nome do Município de Guaçuí-ES., aditar Acordo de Parcelamento (ou Reparcelamento) com a Caixa Econômica Federal-CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da Resolução 139, de 06 de abril de 1994, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº 28/94, de 05 de maio de 1994.

Artigo 20 - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM e ICMs, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

<u>Artigo 39</u> - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de

I Q



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, O1 — Telex (027) 5603 — FAX (027) 553-1794 — Tel. (027) 553-1493(PABX)

Estado do Espírito Santo

Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

<u>Artiqo</u> <u>40</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<u>Artigo 59</u> - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçui, Paço São Miguel, 27 de novembro de

1995.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipa/

HELIANA MARTA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município

SEBAS IAD PEREIRA PACHECO

Secr/ Mun. de Finanças

HERMES AFONSO GUIMARAES

Secr. Mun. de/Administração

HMSS/mcm.





TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARA COM O FGTS CON VINCULAÇÃO, EM GARANTIA, DE COTAS DO FUNDO DE PARTICIPA-ÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

O Município de Guaçuí/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente autorizado pela Lei Municipal  $n^Q$  2162/93, de 19.04.93, representado pelo Frefeito Municipal, Sr. LUIZ FERRAZ MOULIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guaçuí/ÉS, inscrito no CPF-MF sob nº 252.347.737-87, e na OAB/ES sob o nº 1782, de um lado, daqui por diante denominado simplesmente DEVEDOR e, de outro lado a CAIXA ECONôMICA FEDE-RAL-CEF, empresa pública, criada pelo Decreto-lei nº 759/69, regendo-se pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 99.531, de 17.09.90, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, inscrita no CGC-MF sob o n $^{\Omega}$  00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF,na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, nos termos da Lei nº 8036, de 11.05.90, neste ato representada, por seu Superintendente Regional no Espírito Santo, JOSÉ OLINTO MEDRADO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, economiário, domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas no livro 1396, fls. 008, da cidade de Brasília-DF, doravante designada CEF, têm justo e acordado parcelar o débito existente em nome do DEVEDOR para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos mos da Resolução 100/93 (D.O.U. de 02.06.93), do Conselho Curador do FGTS, regendo-se o parcelamento pelas cláusulas seguintes:

i yo 7

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR reconhece què deve ao FGTS o valor de CR\$ 6.592.510.600,19 (seis bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões quinhentos e dez mil, seiscentos cruzeiros e dezenove centavos), dívida esta atualizada até 04.04.93, correspondente às NDFG nºs. 002522, 002523, 004175, 232692, 232693, 02057A e 01390A, abrangendo o período de dez/70 a dez/88 (intercalado), bem como a confissão espontânea de débito, que abrange o período de AGO/89 a DEZ/90, e que será amortizada com recolhimento de importância correspondente a tantas competências quantas forem necessárias para perfazer, no mínimo 5% (cinco por cento) desse valor, e o restante em 140 (cento e quarenta) parcelas.







CLÁUSULA SEGUNDA? O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, desde logo, ressalvado o direito de a CEF apurar, a qualquer tempo, por intermédio do Ministério do Trabalho, na forma do disposto no art. 23 da citada Lei n. 8.036/90, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O DEVEDOR se obriga, também, a efetuar, dentro dos respectivos prazos, os depósitos mensais que se tornarem devidos após esta data.

CLÁUSULA QUARTA: A confissão da dívida constante deste instrumento é irretratável, não implicando, de modo algum, em novação ou transação, e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados para cobrança da Dívida Ativa do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR reconhece que o presente instrumento constitui título de dívida líquida e certa para, eventualmente, com base nele, ser efetivada a cobrança, no todo ou em parte, da dívida confessada e demais acréscimos, de acordo com a legislacão em vigor.

ight.

CLÁUSULA SEXTA: A liquidação da dívida far-se-á pelo pagamento das prestações correspondentes, cujas datas de vencimento e respectivos valores serão indicados pela CEF no mapa em anexo à correspondência entregue ao DEVEDOR, os quais constituirão parte integrante do presente, prestações essas pagáveis, juntamente com os recolhimentos mensais, em banco integrante da rede arrecadadora do FOTS que a CEF indicar.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor de cada prestação será reajustado, quando do recolhimento, aplicando-se a cada parcela integrante da prestação, os coeficientes próprios constantes do Edital vigente à época, e acrescido dos demais encargos e cominações legais.





CLÁUSULA OITAVA: O DEVEDOR se obriga a recolher, de uma só vez, as importâncias relativas a empregado que faça jus à movimentação de sua conta vinculada ou que tenha rescindido ou extinto seu contrato de trabalho, deduzindo-as das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO-ÚNICO: Quando houver extinção ou rescisão do contrato de trabalhador não optante, o DEVEDOR poderá realizar apenas o recolhimento da multa e juros de mora, em relação ao período anterior a 05/10/88, desde que possua o competente recibo de quitação devidamente homologado.

CLÁUSULA NONA : - O DEVEDOR se obriga a comprovar perante a competente Unidade do FGTS-CEF, mediante apresentação de uma via ou cópia da GR devidamente quitada, o recolhimento da prestação vencida, os recolhimentos antecipados previstos na cláusula anterior e os recolhimentos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O DEVEDOR se obriga, ainda, a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer outros débitos para com o FGTS, em cobrança administrativa e/ou judicial, à exceção daqueles que estejam em grau de embargo ou recurso, nesta e/ou em outras praças, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estipulado que a tolerância por parte da CEF, em caráter excepcional, ao descumprimento pelo DE-VEDOR das obrigações legais e contratuais, não se constituirá, em nenhuma hipótese, em novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São motivos de imediata rescisão, de plano direito, do parcelamento a vencimento antecipado da dívida e sua imediata execução independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos nos artigos 762 e 954 do Código Civil, os seguintes: a) a falsidade de qualquer declaração do DEVEDOR; b) o não recolhimento de depósitos vincendos por 2 (dois) meses consecutivos; c) inadimplemento de qualquer das obrigações ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Em garantia do presente compromisso de pagamento do débito confessado e cumprimento das demais obriga-

M de

28.10810 19 ON





cões ora pactuadas, o DEVEDOR constitui, por este instrumente e nos termos da Lei Municipal nº 2162/93, de 19.04.93, vinculação de cotas a ele pertencentes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM .

Stours is orlo

PARÁGRAFO-PRIMEIRO: Em decorrência da vinculação ora constituída e para o efeito de assegurar a eficácia da mesma vinculação, o DEVEDOR autoriza, de forma plena e irrevogável, o Banco Depositário dos recursos oriundos das cotas do FFM a ele pertencentes a: I - reter tantas cotas do FFM a ele pertencente quantas sejam necessárias ao pagamento de juros, amortizações e demais obrigações pecuniárias decorrentes deste instrumento, até a solução integral da dívida; II - pagar a CEF, mediante requisição desta, por escrito, as quantias correspondentes a juros, amortizações e demais obrigações vencidas e não pagas nas épocas próprias, levando a débito da conta do DEVEDOR os valores correspondentes.

PARÁGRAFO-SEGUNDO: Ainda em decorrência da vinculação ora constituída e para o efeito de assegurar a eficácia da mesma vinculação, o DEVEDOR outorga à CEF, por este instrumento e na melhor forma de direito, poderes irrevogáveis e irretratáveis para requisitar e receber do Banco Depositário, das cotas por este bloqueadas do FPM, as quantias correspondentes aos juros, amortizações e demais obrigações estipuladas no presente contrato, vencidas e não pagas nas épocas próprias.

PARÁGRAFO-TERCEIRO: O DEVEDOR se obriga a comunicar à CEF, por escrito, a constituição de qualquer outra vinculação de cotas a ele pertencentes do FFM:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O DEVEDOR, desde já, se obriga a pagar juntamente com a dívida e respectivos encargos, a remuneração decorrente do exercício de cobrança judicial, as custas e demais despesas judiciais e honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento), incidentes sobre os montantes que tenham de ser cobrados em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fara dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente instrumento, o foro é o da Seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado.

p.J.



1 fls 5

E, por estarem assim justos e acordados a CEF e o DEVEDOR, rubricam e assinam o presente instrumento e seus anexos, em O5 (cinco) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

CATXA ECONONICA (FEWERAL

JOSÉ O. MEDRADO DE FIGUEIREDO



Vitória, 30 de julho de 1993.

VICIFIO DE GUACUÍZES ProfeSe Mentos
LUIZ FERRAZ MOULIN

APRESENTAÇÃO

Anotedo na Protocolo A - 1 sob o nº 1.398

às 113 161 D. às 14:00 horas.

BARTORIO DO 2º OFICIO

FOME 653-1618

Guaçui(ES)(05 de 11 de 1993

Oficial do Registro - 1.º Oficio

TESTEMUNHAS

RG 500.281-987/ES CFF 836.455/517-60

LUCZO SANTOS DE REZENDE

Recentes a time trupia de Roma ferriora montin, Mose a mediodo de figuentedo, Micio Santos de Rezende, mar Cus alexandre sulvo

da verdade

RG 817.009 SEP-DF CFF 333.818.491-87 MARCUS ALEXANDRE SILVA

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que o título a que so refere a presente via foi registrado neste cartório sob n.º 455 , ós fls.

do tivro n.º 13 - 1

Guaçuí (Es), 105 ae 11 de 1993

OFICIAL DO 1º OFÍCO

The state of the s



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027)5603 — FAX (027)553-1794 — Tel. (027)553-1493(PABX)

#### LEI Nº 2.162/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍ
VIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRE
LATAS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Guaçuí-ES., contratar parcelamento da dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 094/93, de 16.02.93, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 6.592.510.600,19 (seis bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos cruzeiros e dezenove centavos), atualizado até 04.04.93.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

continua	na	folha	seguinte



Terra: 456km2

Clima: Agradável e Úmido

Altitude: 586m

Gente: 30.000

Praça João Acacinho, 01 — Telex (027)5603 — FAX (027)553-1794 — Tel. (027)553-1493(PABX)

...cont. Lei nº 2.162/93...

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 19 de abril de 1993.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município

ALVANY COMES DE SIQUEIRA

Secr. Muh. de Finanças

HMSS/mcm.

-"A Força do Povo" -

Σ,٩

	Federate Puritimação de N	(	l H	•	l .	• ,	•			ان د				7	, (
The separation of nations of General Note   11   10   11   11   11   11   11   1	Form de Continuação de N							,		H					
		9	12	92 92						1111	E	2:2	う	20	<u> </u>
Sheep   1,554   1,54	<b>3</b>	> 1			1	_	ร ไ	<b>{</b>   ·	17	17/1	5	VUF	9	31	   .
10   10   10   10   10   10   10   10				Am	.		3		+		1	1	7	64	
	, i	1	#	01	Lynn C	13 1					73	*	1		H
3   4   4   4   4   4   4   4   4   4	12	37	12	4	104							1	-	19.6	
S   S   S   F   F   F   F   F   F   F	12.25	*	ب ا				8		R	701	1	F108.4	4	<b>\$</b>	COL
1	╁	1	-	13	7/10	7		Y-Y	14	8	8				4
S   Ann	*		-	3	6 2				1			-	<b>X</b>	1	1
S   S   S   S   S   S   S   S   S   S						985	-			700 m					
S   We	-		-	2	9		2	1	+	ı,		٠.			
1	_	20100	#	_	A41 0	911	3			11 A			•		
1	+	444	22	* 6	200	2.15	<u>و</u>	3	+	47.7	4	<del></del> -	·		
5   1   1   1   1   1   1   1   1   1		3	8	\$.	500	1664	<u>۹</u>	φ	1	100					
5   1   1   1   1   1   1   1   1   1	1000 S		8	20	20.7				1			1 × 3	10		/ W
5   148   1/10	1 4	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	E	5	320	100		2			1	464	工	l_	1
5   148					. 							1			
5   Main   Mai	.Q	!		∢	9		}	}	+		•	<b>-</b>			
1		,	*		- Valor		. <del></del>	\$\$			-			bin i.	
11   12   12   12   12   12   12   12			3				-	8			- +	· 			
10	10		8					8	-			<del></del>		.4.4	
10   11   12   12   12   12   12   12	ا		8					8	-		4	·			·.
5   Mail   Waker   W	<del>-</del>		Ξ	'				12		•	, 4				
5   1445   Valor   Wilet   Valor   Wilet   Valor   Or   Or   Or   Or   Or   Or   Or	<b>.</b>		1		· 		j		<del></del> -	1	2	1	7		
5   144					9	.		-		•	. ,	Γ			
04 05 06 06 06 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07 07	6 Max	נ	*	.•	OF A	į	- <del></del>	2 2		Valer		<del>- T</del>		٠.	
S   Attention to empty   S   Attention to em	1	E .	g				[	B				1			
5   Mes   11			63					8	-	'   	-	· T		10.,	
11   And	<del></del> _		8		-			8	+		1	T		.,	-
5   Mes   Valor   Mes   Valor   Mes   Venc   Or   Or   Or   Or   Or   Or   Or   O			٤		.			12.1	-	١	1				
5   Mes   Valor   Mes   Valor   Ora   Or	١	·								.••	<u></u>	\ -\ -\			
S   Mes   Valor   Mes   Valor   Or   Or   Or   Or   Or   Or   Or			.   .		<b>B</b>				+	3 77		_		~ : I	
07 06 06 06 06 07 12 12 12 12 12 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	5 148	Ą	4		*A	او		*		*		<u>.</u>	. ,	( ) al	•
07 10 10 8.1 Assimular to empressible	ę		g					g	-		+	7	•	LLE21 .	-
07 1D 11 8.1 Assiratura do empreçueda			8					g			1.	T			
8.1 Assimum 60 empregator	5		8					8	-	- 2	· .	]			• •
8.2 Assistant to empregation	5		=	.				121	+	;		+		ım.	
8.2 Anticomparison of the second of the seco							•	•		<b>▽≯</b> ¶	-	-			
8.1 Assimum to emprequent				-			+		7	A STATE OF	1	1			 
ALLO MEL CENTAL		taglicies.	•				<del>"</del> —		F-4)	Take The Park	STATE OF THE PARTY	SIR	<b>ر</b> ′ .	7	e e
Y LES REC ECTESTOF					.				+	14					2
V LUS ECT COPACT									<del>, , , ,</del>	•. •		· · ·	A CB		i.
→ 1 H2 EC1 CCCE+0+										· (\$)	4	J			# ## 17 . 721
	τ 		•			<u> </u>	( ) () ()	7.2Z	X	TRAL TEL	₩, PM CMZ ••••	35 03:41	17 /9	NO.	

٠. ٠.	- Alexander	6	CUZH 115						
	MINISTÉRIO I	O TRA	BALHO E DA PREVIDÊNI	CIA SOC	HAL	<b>!</b> *		•	
N.	SISTEMA FEL Garantia do Tempo de Serviço	ERAL I	DE INSPEÇÃO DO TRABA	THO	AVDES	W2 1	2751	6	
undo de i	Garantia do Tempo de Serviço	FGTS	-NDFG 1.1 U	<del>* ( * '</del>	1 1 1 1 1 1	i ii f	1, 2,	12.00	Á
1 Notifi	cação para Depósito do Fundo de	Garantia -	- NDFG 3.11			##	Algie Geler		2
entificaç	ção do empregador			77		15	net b	als	ð
Nome	200 Tun 111	[ [[3] is	(1)11 15	1111	10X11 - 1	4-1	Rubr.	<b>THE</b>	4
ndereço	do empregador					2.1	10007 / 7/	126 87	H
	mero, Complemento.	(11)	100 All			#	CPF	TO AVI	<u> </u>
3. 1 Dist	utto, Bairro	Municipio	1:1 3.3 4 5 3.4	CEP	1.560	2.2	1		_
dentifica	ação do banco depositário					2.3	J.		
4 Banco		/	neril				Reservatio à CEF		
4. 1 Age	4.2	Municipio	M Michiel	4.3 UF	オン	} _			
	Miller City	<del></del>		rade arraca	dados do FGTS, o da	photos das valo	us abalm discilmina	des, sons siècs é	لايز وا
O eporqui	ndor acimu fica notificado a efetuer no alização mometária e multa, devidos no	prazo <b>de</b> 1 estermos d	O(dez) dias, em banco anegranta da lo artigo 22 da Lei nº 8.036, de 11 d	e malo de 1	1990 sob pana de na	raige jufficiel,	tien as encarges deli Tables encarges	i (poperation, sac nivers de sacción	de t
mo	alização monetária e multa, devidos no ão da multa administrativa pravista no	artigo 23	da mencionada Lei, O depósito deven	ser efetue	ido madiante Gale dell Lumando da GR oskad	y an againg an y Daiphintainn (c	eg oo rats, amampe <u>Keistério</u> do Trabalho	oda Previdencia	Soc
gados, abe	ilio da multa administrativa pravista no edecidas as instruções baixadas pela Ci abalxo, No mesmo prazo pederá o empr	rixa Econôr ecedor and	nica Féderal, devendo o empreguera esentar defesa por escrito, ao referida	orgāo, just	tandques proves de es	ns biograffers,			
gndeteço (	abalko, no masmo prazo poveta v empi	ò Benne ab.	Ano 1956				F. FILIA		
دا			AIU		V-1-			1 3	
5 MAS	Valor	Mês	Valor	Mês	Yalar	1	O B NAR	395	Ì
01		02		03			OTE/FISEALL		
04		05		09		T. A.	HE ALL LAND	¥	•
07		11	6.237.14	12	7.304.	0 6	1///	2	9
10			1357	_		Topol	1 /21 4	130 20	<u>:</u>
	T	τι	Ano	ŤT			7		
5 Mes	,Valor	Mês	Valor	Mês	Value 1	100	-	- 1	
8	1111111	02	Dr 8 14. 43	03	- 177		1		
04	7. 513.44	05		09			] .		
07		0B		12			1	7/5/	7
10		!`_'			3-1	Tyou	1 × 41 /	./	Ž.
			tolha(s)/importa em	1 1	11 25%	13.7	1-17-47)	17/1/1	$\mathcal{L}$
6	O débito objeto da presente notifi	caçad 99	5 1111 111 1 (E)	18	VOC CH	17/1/1/2	f HOVE	in Call	41
4.3	oi apurado cous base no(s) seguinte(s)	orumento	(s): Potell Fil	7.5	des	MUZ C	inth	1110	_
-				<i>                                     </i>	/	+			_
	11/10/1	15	Ti to his	17/5	1				
<u> </u>	380 00 m rs 12	1/2/	1117 - 39			7.2	VIltin	4	
7.1	Endereço: 4 1 1 4	<u> </u>	//	1, 1	001	-		Lo	
	,							. /	
티	cale data	16	10/1/1100	<i>() !</i>	/ / //			TO BE	_

<u>03:41PM CENTRAL</u> TELEX-FAX 027 2230451

b'd

S   Market	617
Ann 1997   198   Week	
Vibra   Mark   Vibra   Mark   Vibra	7
11   12   12   13   14   15   15   15   15   15   15   15	Sige Sees
C   C   C   C   C   C   C   C   C   C	0.00
11	RUN 00504
Ann	
Voltor   Meta   Voltor   Met	7=1 1/10 /
Value         Value         Value         M46         Value         M65         Value           05	2 4 4 7 5 4 7 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
11   AID   12   New	
11   12   12   12   13   14   14   14   14   14   14   14	
Ano	
And	i e
Ano  Valor  Valo	
Valor         Mes         Valor         Mes         Valor           Valor         0.5         0.5         0.5         0.5           Valor         Mes         Valor         0.6         0.7         0.7           Valor         0.5         0.6         0.7         0.7         0.7         0.7           Valor         Mes         Valor         0.7         <	
ATO	profes
And	at cauche
Ano	
Ano	4
Ano  Valor  Valo	
Valor         M45         Valor           0.5         0.9         1.1           0.8         0.9         1.2           Ano         1.2         1.2           Valor         M45         Valor           Valor         0.5         0.5           0.5         0.5         0.5           1.1         1.2         1.2           1.2         0.5         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5           1.1         1.2         0.5	1
11   12   15   15   15   15   15   15	a (
Ano Ano Ano Os	
And	
And	to go a tity
Ano           Valor         Més         Valor         Més         Valor           02         03         06         06         06         06         11         12         12         14         12         14         12         14         14         14         14         15         16         1	
Valor         Més         Valor         Webr           02         03            05         06            08         09            17         12            11         8.2         Assaute contains of the contains o	1
0.5 0.6 0.6 0.6 0.6 0.6 0.6 0.6 0.6 0.6 0.6	ingle Jil 1
11 12 12 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	
12 12 12 12 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	***
12 Ariante musical company of the co	]
8.2 Assessed continue	
8.2 Acceptus carterio de	# 1 15 1
]	
Tey rate (12)	000
	S. Contraction of the Contractio
42PM CENTRAL TELEX-FAX 027 2230451	

•									
#####################################	_				<u> </u>				
<b></b>	- · · · ·							1	1
- 1 S S S S S S S S S S S S S S S S S S	1 111 2 2 1 1						ž	1	
Contract of the second	CONTRACTOR SERVICE DO DOZIVIED & SIMBUS	8-2 As	] :		!	ppelaudus (	um	1.8	
E TOWN		ـــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	1411	1 10	1	J. SUFFIL	हे सम	16:00.J E	
100	1001					1.7. E. MW	:05e	ויע פיים	
न्ता न गूर्य	:ebatic) s.r		اراا	2 11W	<b>77</b> .	7141	ENTM	estap Z	; <b>i</b>
	111211	3/	11/3		+ <del>\∕3</del> ;	1 41) AT YELIG			i i !
- 20 (1/12 237/	111/2 / 11/19/1	), 11	11/1/2	como t	D)	op (x) Sales In of Desire	<b>}</b> opd	5.5	1
- 5-11-1-1-1		3 121	17 17 CU	מריו לו ה		12777	$\overline{u}^{j,i}$	786	<b>!</b>
177 5 5 < 13311/ C	- STICLY CTG	673	no spootni (e) en	4	10.00	ndippy atmosphes application	1 1	البل	1 :
	1401 JE 101	- <b>3</b> - (4)	•	10			<i>, ,</i>	1 01	4
29'G 3+ EE ]	17-4	15		, , , ,	2 1		-	40	1
-/-/-		60			B0 <b>€</b> 0	· · ·	<u> </u>	Hal:	1
		80	74.761	4,1 t	70	78 . L. B. S	1		
	NAME V	SOM	<del>/////</del>	<del>/-}/</del>	<b>3911</b>	A STATE OF THE STA		WM G	4 4
				OUV			<del>-</del>		7
	1820.[		0116						1
121	GC · CCF · 3 L	Zi	48.7	7 48	L	590115	16	0l 20	1
	47 775 81	60	6/ 6	196_	90		<del>-</del> -	10	2
FG C		90		<b> </b>	20		<u>.</u>	10	-} -4
B WAR 1995	xxisV	O3		Λ	2994	. ■RA	Ę.	S Mes	7
MAR 1995			7 -	ONA	1		<del>*</del> ·		
The second	-seldyagelis saus eb sevorq as obram		656	1	) Joseph March 1981	Sandissa o proboc essino cons	alle all (	medis espendino	•
) D # 1	n' with viz de CA quitade ao <b>organ</b> o oo min Mando as provas de suas alegações.	sifeitzissen y Ui ,ostoria obi	ndo o empregado Nates es cativas	deb ,landen and	g #23 1	processor and second second	emenen Personal	да арневеза Оздоз' орефи	•
TO HE STREET AND LOCAL PROPERTY OF THE PARTY	(SE)) of nemble and an appropriate to			كالمراجعة والمراجعة والأراجة	diam'r.			Handlich Am	•-
One ab ecoloceros, acetanimos de codes es esta esta esta esta esta esta esta	esholev zoo ciskâgeb o ,2787 ou goodspag 00 ,850 kelikis kaansaden eh enen doo oost	Dens elect al	) संग्रह्मान्त्रकारम् क्र <b>ा</b> ह	us 'sup (zapin)		eq on teudore a obsolition (		acosomono ().	•
while the south-	- CA			171771		2.4		4: 1 VOpus	-1 -1 -1
Facilities & CEF				110	AT .	2110 40	4	● gsiuco	
				1	7-	Ohistisogeb co	und op	igeofiificagi	
Nevs	0101	<i>P</i> =	E 5.40	173,	ויער	7. Z.E.	ONE!	and r.E	 
				-01/1	15	الرال مردو	( )	117 C	, ,
13-111:90: 17:10	2.1	· /.	1011	-		,		e ob operabna	8
19	7/1	77777	1 11	10101	7	11// 17/17	11/	S Home S	,
CC 63 0 40 00	14 9.4-111.	11/1/	1 110	1	<del>-</del>	10 E698	id de o	a signaturab	4 ·
CHICAGO SALES	13		<u>-</u>	1			+	_	
220620			1.1		GI D	Ophrie 2 ab ogene T ab ab obnu 7 ab attabase	o sita	e Gas	4
949461 3	11-7.45NV 18	11177		1), 17		SISTEMA FEE			
フォ シセッチ	- ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '	ינות פטי	13UIVSTY / FART OR O.	A 3 OH LAN	THE C	MINISTERIO E			
•	<del></del>			.1	_ ;				
<b>a.</b> 9	<b>9.</b> 1.1	Ţ <b>Ś</b> ŧ0EZZ	5 750 XA7	-หู้ลุบลา ปู่ค <u>ู่Я</u>	СЕЙТ	MASP: EØ S6, 21	<u>VON-</u>		

- Maid	<b>Al</b> le 111								
	NOV 17 795 03	44PM CE	NTRAL TELE	Ā-FAX 0	927 223 -	Ø451 -			P.7 :
	it s	d at	WY/	3. 4	1				
		1019	2 male 11	Caralan [	2.8			mra do empregador	FriesA F.8
	<b>-</b>		<u></u>	1.1.1	12	C1/11/179 D	111	( els	8 Local e d
P. O. O. O.		<del></del> -	<u> </u>	10/	<i>-</i> /	1 1 1 1 1 V	<u> </u>	CP 4173:00	7, 1 Endere
2 C	1-1246- E	Spenier Z		<u> </u>	وا	E - 61 1/11	75	Tall to the same	A ob olegio do A
			240131	174	71	VIII		7 1 1 3 - 1	
	-2.170	YHZ	71 012	v -	27/10	(8)0	T(J)	ob (e) adminges (e) on seed arrow ob	munistra :
						22/2011/0/12	1 11	III YEK WIIMII	mt' _
7 1/1/11	may conge		FOR OLS		1 1 V-11	Mqmi (a) Entro!	ap ogs	जिल्ला का इस्तुत हर को इस्तु क्रिका	0 1 9
) 11 k Y			A DE	7	4)	13	1	,	· ·
				71	T		11		40
i	<u> </u>			60	2		50		100
				9(			20		
		<del></del>	aug A	254 E		Valor V	29M	Nation V	SPW S
J 3	19 -	· . •	adal/		<u> </u>	OffA			
م. ا			- 1 t			ouy			
GHM	Trigg	MoT	1966	7 1/2	185	58196E	ii	1,5 110 37	7 01
- / 3		7	791.51	-	0 3	E16.817	90	88316717	2 10
	Manager	199	E14.87	<i>Y</i>	9 9 3	) 3/1/03/56	90 Z0	E 1.06 (7 1)16	10
OYS	St 104 217, 2104		9-7-601		EO	10lsV	SAM	<b>∧ F</b> }ot	2 HE
Ç6	21 <b>MIN 8 0</b>	3					<u> </u>		<u></u>
S# "	CEL - LIFIY			1		OPPI OUA	uin land	രചർധമ o <b>ലമ്മാർ</b> മാളൂർ ഡെജ്ബ് മ്യ	.oxieds ogerebes
·		-sagette	STEEL BY STANKE ST	Britts terlining Obnastacyi , csi	ische nobage Agrò obiteler	nica federal, devendo o empr 30 de escrito.	drico i so	with selfministrative prevision os suppressions on sizives prevision se se instruções baixades pela Caja Homena o emprega	ow spinistes on n Opdos: obsdecida:
Ministri (1864 * 1	entrice grounding that defends and adaptically and adaptically and adaptically and and adaptically and and adaptically adaptically and adaptically and adaptically and adaptically and adaptically adaptically and adaptically adaptically and adaptically adaptically adaptically and adaptically adaptic	o dosprajore Po judicial, co	la <b>dige</b> b e ,2129 ob <u>;</u> Is <b>milio</b> eb arren dra	Pobsbarens 3.000 t an at	abon six sins	ngeini consd ma , saib (seb) di	90 078	na fice notificado a efetuer no pr	77
The person of the control			5	3 nr (-		7777017	<b>ajkai n</b> u M	2.4	EDIST . P
		67		-		-000	0	اع مدارد و روا	A Banco
<b> </b>	Hill & Chartecoff		J				<u> </u>	oinkrizogeb consd (	
		£ 72	099	0.12/	3:6	G # [ 17]	27) /	19·E 21	3.1 patring, Ba
	sd	7.2	37.1	90	430 1 - 1	777/1	717	27 77	3 Paus, NGTOPO, C
JE-IK	1921 761 6				0	16 3711			пте об оржавьиз
	79		2 4 - 17	ו נוכי	1/2	N FINGTO	171	אין אווניי אאוניו	Mond 5
₹,	7 2001		1			/_/_		าดนุธอูยาศุญา	ob o <b>šąso</b> ili <b>inabl</b>
	Trains of		-	7 7 7		n Idh -	BUTELL	ab obnu-1 ob odiebgaO sned	1 1 Northceção
4	7.		7 7 7	(3.1/1-)	90 1	द्राप्त भाषा	\$19:	- opivias ab ogmaT ob s	Insiso ab obnut
7	856 60	6 W. J	30/1	ייין איין ה	VISTOR.	DE INSPEÇAN DU 14	JAA	M ISISTEMA FEDE	The state of the s
		•		POCINE	DENCIA	IVARA AD 3 OHJAR	ผิก	MINISTÉRIO DO	
•	1			4	50c	SIAPRE.	) .		

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	207-005352/95-16
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
	27174135/0001-20
	Rua JOÃO ACACINHO, 01 - CENTRO GUAÇUI - ES.
•	

### NOTIFICAÇÃO Nº 1040/95

Pelo presente e atendendo ao despacho exarado no processo acima, fica essa empresa notificada a comprovar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta, o recolhimento dos valores constantes da Notificação para Depósito do Fundo de 029036 12 11 1992, sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para o fim de inscrição em Divida Ativa e posterior Cobrança Executiva.

O não atendimento ensejará, além das providências acima, representação junto à Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, neste Estado, para as demais providências legais cabíveis.

A comprovação do recolhimento deverá ser feita mediante remessa de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GRE), correspondentes à NDFG acima citada, ao Órgão do Ministério do Trabalho, situado na RUA 23 DE MAIO, 79 PQ. MOSCOSO CEP 29020-100 - VITÓRIA ES

rinele-Stonorina da Penni Matrícula n.º 6.211 Chefe do Setor do F.G.T.S.

ANTES DE COMPARECER À DRT/ES PARA COMPRO-VAR A QUITAÇÃO DO DÉBITO PARA COM O FGTS, A EMPRESA DEVERÁ SUBMETER AS GREs À CONFERÊNCIA DA CEF.

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Ртосе</i> ззо. <u>—</u>	<del>220/-005350/95-91</del>
Razão Social: _	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES
C.G.C	7.174.135/0001-20
Endereço:	Rua João Acacinho, nº 01- CENTRO GUAÇUI -ES
	<b>NOTIFICAÇÃO №</b> 1038/95
	Pelo presente e atendendo ao despacho exarado no processo acima, fica
essa empresa i	notificada a comprovar no prazo de 10 (dez) dias comdos, a contar do recebimento
desta, o recolh Ga <mark>rantia - ND</mark> F	imento dos valores constantes da <b>Notificação para Depósito do Fundo de</b> G Nº, de, de, 11 / 1992, sob pena de
remessa do pro	cesso à <b>Procuradoria da Fazenda Nacional</b> , para o fim de inscrição em <b>Divida</b>
Ativa e posterio	or Cobrança Executiva.
	O não atendimento ensejará, além das providências acima, representação
iunto à Procur	adoria do Ministério Público do Trabalho, neste Estado, para as demais
orovidências lev	rais cahivais

cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GRE), correspondentes à NDFG acima citada, ao Órgão do Ministério do Trabalho, situado na RUA 23 DE MAIO, 79 - PQ. MOSCOSO

OEP 29020-100 - VITÓRIA - ES

A comprovação do recolhimento deverá ser feita mediante remessa de

Vitória/ES, \_\_\_\_\_31 /\_\_\_10 /\_\_995

Marinele Honorina da Dentra Matrícula n.º 6.211

Chefe do Setor do F.G. ...

ANTES DE COMPARECER À DRT/ES PARA COMPRO-VAR A QUITAÇÃO DO DÉBITO PARA COM O FGTS, A EMPRESA DEVERÁ SUBMETER AS GREs À CONFERÊNCIA DA CEF.

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo:	46207-005351/95-53	
Razão Socia	n: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES	
CGC	27174135/0001-20	
Endereco:	R. JOÃO ACACINHO, nº 01- CENTRO - GUAÇUI-ES.	

#### NOTIFICAÇÃO № 1039/95

Pelo presente e atendendo ao despacho exarado no processo acima, fica essa empresa notificada a comprovar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta, o recolhimento dos valores constantes da Notificação para Depósito do Fundo de Garantia - NDFG Nº 029035, de 12 / 11 / 1992, sob pena de remessa do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para o fim de inscrição em Divida Ativa e posterior Cobrança Executiva.

O não atendimento ensejará, além das providências acima, representação junto à Procuradoria do Ministério Público do Trabalho, neste Estado, para as demais providências legais cabíveis.

A comprovação do recolhimento deverá ser feita mediante remessa de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GRE), correspondentes à NDFG acima citada, ao Órgão do Ministério do Trabalho, situado na RUA 23 DE MAIO, 79 - PQ. MOSCOSOS CEP 29020-100 - VITÓRIA - ES

Vitória/ES, 31 / 10 / 1995

Chefe do Setor do F.G.1.5

ANTES DE COMPARECER À DRT/ES PARA COMPRO-VAR A QUITAÇÃO DO DÉBITO PARA COM O FGTS, A EMPRESA DEVERÁ SUBMETER AS GRES À CONFERÊNCIA DA CEF.

1.1.4 Para definição do valor provisto no sublitem 1.1.4 deverta ser apresentada, mensalmente, beularação de Medelte, conforme mudelo defibido pela Ceira Kuomômina Federal.

1.2.6.1 O devador que não epresentes a Desinveyão de Recette ast o éta entertour as estelecientes pares e pagemento de perceis straste birtundo a seconidar, some pagemente, e valer de perceis estipulada se eronograma.

1.1.3 O Ayenta Operador solicitará a spresezação descentivos disenceiros/contábele aqueseítos à sudifesta ses

Sprometers this continue of percenters of percenters of percenters as a possible of the continue of the contin

Asink contrespondente e primeika paroeia; dende que cencibimente faichal de

21.2 130 (cente a vinte) meses, desde que con recolbimente la laloint de debito competentes, De cataco por centes de débito). De cataco por cente de vinte presente mismo de débito).

1.1 190 (control or minguants) motors, deade que nom ventificates, se taloist attentes composéevoir en montre de destrol por centre de destrol (centre por centre) de la maior séculos de debito).

\$ 180 (conto o oltonte) mesos, dende que com recolbimosto falla de famtes competências quentes postencias quentes escatas de debito.

Tobella condições:

1.1. O valor de cada prestação deverá abranger, integralmente os ostivades os estarios de competência os perceitos facilitates de compostantes de las, devendo as perceitos facilitates de competências redeates;

1.1. He eventualidade de o mámero de competence es estados. Gentro es exceder o presoláritos, a composição des prestações, destro de lámite premitivo, devert ser estrande de modo e se obter valeros man parceles indulais;

orp equepa estacos obstacos pedido apraesato comento asse (.t montiver todo a documentação entytos pela desta aboduntos redesti-

3.3 Quelquer débito apuredo na vigéncia do erordo de parcelessado poderá ser motivo de aditemento contratual, eléstando es, neste ceso, os valores des perceisa vimendas;

3.4 O eleaso no paquemento de prestações a/ou dos depósitos mensela vincendos, por 3 (dels) mense consecutávos ou ako, implimente estenção es derantis neferenção de secreto de perceimente e frectição en divida etive de União es que se de ou confessados.

1.5 We need de recoisio do constrato de trabalbo ou, aisde, on abladar de blantence es que o trabalhador first do de victores es percoises de sus de victores de conte vincenta de victores es percoises no devedor devert anteniquer os recolibilmentes es esse es sentialismos de trabalhador, dedunindo-op des percoises vincendes;

1.5.1 A min observincie do disposto no subitem saterdor funciones associate de garantie oferentes ou resolato de garantie oferentes de Usido e discuelamento e inscrição em divide etira de Usido e, quando termina judicida, dos valures consesmados;

3.5.2 Unandn bouver estings on results de contrate de bondrate d'alle porte de de la local de de la lace de lace de la lace de lace de

o faitas ofenencias controles, reference so payemente faitas entre foi controles entre foi controles entre foi controles faitas de la percentaine de depósitos por compatáneos por compatáneos faitas faitas de depósitos en de faitas faitas de la controles entre faitas ent

so agon a connection of a state of a particular of the order of the order of a state of the order order

oned .400.00 of the property of the control of the

# Ministério do Trabalho

DO LEVIDO DE SERVICO CONSETHO CHIVDOR DO EDNDO DE CVIEVALIV

MESOLUÇÃO AV 139, DE 6 DE ABRILL DE 1994

Serviço - FUIE.

Serviço - FUIE.

Serviço - FUIE.

Serviço - FUIE.

O CONTELMO CUMADON DO NUMBO DE GRANICO », ESTADO DE GRANICO », postado en 1930, es ano de seus estido, bem como no Art. 64, incleo VIII, do merso estido, bem como no Art. 64, incleo VIII, do merso estido, pem como no Art. 64, incleo VIII, do merso estido, pem como no Art. 64, incleo VIII, do postado estado en 1930, e,

Considerendo a conveniencia de permitir a requierização, es stravés de ampresendos es defencia de stravés des merradores es débito pere com o Pando de Derentie do Tempo de Serviço - FUTM, por más bareres electros previentes de Serviços previentes de La particular de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contra de la contra del contra de la contra

Compiderado en rejvindirações despes empreyadores no santido viabilitas: e regularização de seus débitos de recolhimento de republicação.

Considerando e disposto na Lei a. 8.816, de 30 de janeiro de 1976. que atributa à froquesdorie desté de Festante perfores competérole para lescriphe em Divide Atia e Cobrança Judicial dos débites pare com e FQIS,

Cossiderado que a obsigatoriodade de apresenteção de Certificada de Regularidade do FOTR, constorma determine o Pecseto of P9.686/10, scostitui-se am estadoste (netrumente da Hacellaquen po que na velese ao cumprimente das obsigações dos ampregadoses perents O FOTE, resolves

3. O percolamento de recubilmentos em nizzeo de Unito, dus Reledos, do Distrito Federal e dos Hunicipios, ense Autorithades Fusdações e demeda de Andalatração Direito, e Entita Falentripiose poderá est competâncies devidas, não podendo esceder e Presa de 180 meses, devendo, so ato de formetisação do scordo, sex e Presa de 180 meses, devendo, so ato de formetisação do scordo, sex Escubbido e valor dorrespondente à primeira perceha.

ob oserve as any entering the control of the contro

1.1.1 Beste octo, a diference acts or sulcove designation of selecterance designation devices octooned about the percelain mental estimates.

h.i.i.ii de essa diferença into puder ser incorporeda he preséções subsequentes, o prace estebelecido para o parcelamento poderá ser procropade, de forme a viabiliser o rescubinación y este este despetados.

\$1.5.5 O recruiblemento partico de nompatànnos o E.1.5 compandantes de conferences de la compandante de conferences de compandantes de conferences de confer

compo non-machinary, industriana estament ab objete eves (.i.i.g. majordem estament) and construction and objete eves a leakast satisfication and construction in an industrial and construction and construction



OF DIFUS/ES 5-240/95 Vitória, 20 SET 95 Apoio à Fiscalização e Parcelamento

Exmo. Sr. LUIZ FERRAZ MOULIN DD. Prefeito Municipal de Guaçui

Assunto: Aditamento do Termo de Confissão de Divida

e Compromisso de Pagamento para com o FGTS

Ref. : Processo nº 06.06.0159/93

#### Senhor Prefeito

Considerando autuações fiscais nos: 29030, 29035, 29032 e 29036, deverá essa Prefeitura regularizar a situação, procedendo à aprovação e publicação de Lei especifica (modelo anexo), visando o aditamento do acordo de parcelamento.

Dessa forma, solicitamos especial empenho de V.Exa. no sentido de determinar a adoção das providências que possibilitem a solução do problema, conforme Cláusula Décima.

Atenciosamente

ROBERTO SALES HARADIZZO Chefe da Divisão de Fundos e reguros



CN 37/94.

🛶 Anexo II

-4° ; .

MARIE SALE

0.012 .. 1. %

· #.//

TO SHIP SHIPPING TO

Maria Maria

responsible to the state of the

Ar Hongag Jack

Lei DF/Estadual/Municipal

Lei nº

de

},

18 · 1: 5

. 10h-7

4.4

. . . .

11.9

<u>ាក់ អ</u>ើ

2344

1.139 

-

· in 1. J. Sec.

> . 1 443 1 -7.

... 3.4

; ; ;

4.

7 14 . . .

> 18

> > .

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento (ou Reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 

O (Governador/Prefeito) de

1 Hayman Barrens Faço saber que a (Assembléia Distrital/Assembléia Legislativa/Câmara Municipal) decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do (DF/Estado/Município) de <u>firmar</u> Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da Resolução 139, de 06 de abril de 1994, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº 28/94, de 05 de maio de 1994.

Art. 29 - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas (citar a receita), du-(citar a receita), durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo, de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

OF DIFUS/ES 5-290/95 Vitória, 23 NOV 95 Apolo à Fiscalização e Parcelamento

À
Prefeitura Municipal de Guaçui
Att.: Sr. Pereira
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Informação (presta)

#### Prezado Senhor

- Em atenção à solicitação comunicamos que a necessidade de aprovação de Lei específica para aditamento decorre de norma desta CEF, em razão do item 3.3 da Resolução do Conselho Curador do FGTS de nº 139/94 de 06/04/94, que determina:
  - "Qualquer débito apurado na vigência do acordo de parcelamento poderá ser motivo de aditamento contratual, alterando-se, neste caso, os valores das parcelas vincendas".
- Nessa conformidade a CEF, em Brasília, baixou norma determinando a aprovação de Lei específica para contratação da dívida, quando se tratar de orgãos públicos.

Atenciosamente

Chefe da Divisão de Fundos e Seguros Subs. Eventual

Recebido na Procuradoria

8m: 23 1 11 1 95

Notice de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la compan

30.030



OF DIFUS/ES 5-284/95 Vitória, 09 OUT 95 Apoio à Fiscalização e Parcelamento

Exmo. Sr.
LUIZ FERRAZ MOULIN '
DD. Prefeito Municipal de Guaçui

Assunto: Parcelamento de débito do FGTS

#### Senhor Prefeito

- Acusamos a falta de comprovação das parcelas do acordo firmado com essa Prefeitura vencidas em 07/10/95 e 07/11/95 , bem como os recolhimentos normais de xxxx.
- Dessa forma, solicitamos os bons ofícios no sentido de determinar o encaminhamento das GRE a esta Empresa conforme determina cláusula contratual.
- Lembramos, outrossim que o não pagamento e/ou comprovação dará ensejo ao bloqueio da garantia oferecida por essa Prefeitura, no montante do débito vencido e não pago.

Atenciosamente

VERA BEATRIZ NERIS CANDELOT

Chefe de Setor

popular popular

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o-Nº 106/95

Sala das Sessões, em 1- 111 95

Secretário

REMESSA Nesta Data Faço Remessa Désies Artos eo Exm². ⊤ Assessor Jerídica de J.M.G.

Sala das Sessões, em [2/12, 85

#### SENHOR PRESIDENTE:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no Art: 17 Inciso IV combinado com o Art: 71 Incisos I e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, razão porque SUGIRO seu trâmite normal através desta Egrégia Casa de Leis:

É o meu parecer:

Guaçuí-ES, 01 de dezembro de 1995:

r Sesé Lucio de A

Propusado - DAB-ES 4238 Propusador Jurídico da Q. M. G Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando
Este o No 105 G S

Sala das Sessões, em 10 S

Secretadio

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº. Sr. Presidente da comissão de Justiça.
Sala das Sessões, em D7 112 9

Presidente

# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTOÇA

Senhor Presidente:

A Comissão de Jutiçãaé favorável ao Projeto de Lei nº 106/95A Autoriza o Poder Executivo a Aditar Acordo de Parcelamento ' (ou reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de' Serviço, tendo ampare legal no Artigo 17 Inciso 1V combinado com o Artigo 71 Incisos l e X, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 07 de dezembro de 1995.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

Relator em Substituição

HÉLIO RIBEIRO VALENTIM LEAL

Membro em Substituição

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstas Autos ao xmº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 07 / 12 /9.5

# PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Senhor Presidente:

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 106/95, Autoriza o Poder Executivo a AditarAcordo de Parcelamento(ou reparcela mento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referente ao período 1982 a 1990, somando 61 meses, já tendo uma parte nego ciada, faltando negociar diferenças encontradas pelos anteriores, sendo esta a única solução para não ficar inadiplente.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 07 de dezembro de 1995.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

Relator

OSMAR LUCINDO

Membro

Nesta Data Autuo os Rocumentos Retros Tomando
Este o No 100 G

Sala das Sessões, em 07/12/9

Secreptio

REMESSA

Nesta Data Faço Femessa Dêstes Autos ao Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Ubras Públicas.

Sala das Sassões, em 0 + 1 1 4 1 7 0

# PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Senkor Presidente:

Somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 106/95- Autoriza o Poder Executivo a Aditar Acordo de Parcelamento(ou reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 07 de dezembro de 1995.

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Presidente

ELGO JOSÉ DE ALNEIDA

Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA

Jernande de s.

Membro